



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

## EDITAL Nº 2 - TRE-DF/PR/DG/SGP/COED/SECAP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, nos termos do Contrato nº 23/2021 - TRE-DF, da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TRE-DF nº 7.826/2019, torna pública a realização de processo seletivo *online* para formação de cadastro reserva para estágio, conforme as disposições abaixo:

### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo é destinado ao **preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame**, para estudantes que, no **1º semestre de 2022**, estiverem matriculados nos cursos e semestres elencados no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO	SEMESTRE	VAGAS
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	No mínimo o 2º ano/ 2º semestre do 3º segmento ou etapa equivalente	Cadastro reserva
Técnico em Informática	2º ou 3º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Redes de Computadores	2º ou 3º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Eletrônica	2º ou 3º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Telecomunicações	2º ou 3º semestre	Cadastro reserva

NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE	VAGAS
Administração	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 7º semestre	Cadastro reserva
Arquivologia	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Biblioteconomia	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Organizacional	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Social – Cinema e Mídias Digitais	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Ciências Contábeis	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Ciência da Computação	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Direito	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Enfermagem	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Civil	A partir do 7º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Elétrica	A partir do 7º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Mecânica	A partir do 7º semestre	Cadastro reserva
Estatística	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
História	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Informática	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Letras - Português	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Logística	A partir do 2º semestre	Cadastro reserva

1.2 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horário compreendido entre 8h a 19h.

1.3 A bolsa-auxílio de estágio terá o valor de:

a) R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) para estudantes de nível médio;

b) R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para estudantes de nível superior.

1.4 O estagiário terá direito ao seguro contra acidentes pessoais e ao auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado, que será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, conforme Resolução TRE-DF nº 7.826/2019, art. 36.

1.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6 O recebimento da bolsa estágio, do auxílio-transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008.

## **2 - DOS REQUISITOS**

2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio vinculados a instituições públicas do Distrito Federal e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme Resolução TRE-DF nº 7.826/2019. Todos devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

2.2 Não poderão participar do processo seletivo estudantes que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/2008.

2.3 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

## **3 - PROGRAMA DE COTAS**

3.1 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3 A pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá enviar através do e-mail [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br) laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

a) A pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá enviar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5 A pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá enviar laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

3.6 A pessoa com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1. deste Edital.

a) Em caso de aprovação, a pessoa com deficiência poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ou pela Universidade Patativa do Assaré - UPA.

b) A pessoa com deficiência que não enviar laudo, conforme item 3.4, será considerada inscrição somente para vaga de ampla concorrência.

c) Poderão ser exigidos da pessoa com deficiência, que vier a ser convocada para exercer estágio, outros documentos e exames médicos.

d) A critério do TRE-DF, a pessoa com deficiência estará sujeita a avaliação pela junta médica do órgão.

e) A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e será classificada apenas na lista geral.

3.7 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução CNJ nº 336/2020.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas àqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

b) Para concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, o candidato deverá enviar através do e-mail [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br) a autodeclaração de cor/raça conforme anexo I.

3.8 Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e as inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste Edital.

**4.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), a partir das 09:00 de 13 de maio de 2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2022, incluindo sábados, domingos e feriados.** Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4.3 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão.

4.4 O (a) candidato (a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o (a) candidato (a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br).

a) Somente será aceita uma única inscrição por candidato (a);

b) O e-mail declarado deve ser válido.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4.6 O (a) candidato (a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br) dentro do período de inscrições definido no item 4.2 deste edital.

a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

b) O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do (a) candidato (o), nos termos legais.

4.7 O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e a Universidade Patativa do Assaré, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o (a) candidato (a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

4.8 A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

4.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.10 A relação de inscritos será publicada no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no dia 24 de maio de 2022.

## 5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme Anexo I.

5.2 A prova online será realizada às **14:00 horas do dia 26 de maio de 2022**, não podendo ser acessada após esse prazo.

5.2.1 A prova só poderá ser realizada utilizando computador, ficando proibido uso de celulares.

5.3 O (a) candidato (a) poderá acessar a prova online através da “Área do Candidato” no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), com seu login e senha.

5.4 A prova online só estará disponível na data prevista no item 5.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta.

5.4.1 O caderno de questões não será disponibilizado.

5.5 O (a) candidato (a) terá 03 (três) minutos, 180 (cento e oitenta) segundos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

b) As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

5.6 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

a) A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

5.7 O (a) candidato (a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.8 O (a) candidato (a) que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.9 A presente seleção pública compõe-se de etapa única, sendo:

a) Aplicação de prova conforme item 5;

5.10.1 A prova objetiva será composta de 20 questões, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

a) Língua Portuguesa (10 questões): Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal e verbal; Figuras de linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual.

b) Noções de Informática (10 questões): Sistema operacional Windows; Processador de textos e planilhas eletrônica; Conceitos de internet: e-mail e navegadores; Conceitos básicos de segurança da informação.

5.11 As provas objetivas serão randômicas e realizadas *online*, no período estabelecido no item 5.2. deste Edital.

5.12 Recomendações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado;

g) Certifique que o navegador está atualizado.

5.13 Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador.

5.14 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 5 a 5.13, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

5.15 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

5.16 Somente será classificado o candidato que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

5.17 Será publicado no *site* da Universidade Patativa do Assaré o gabarito preliminar em 27 de maio de 2022.

5.18 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 28 de maio de 2022, para o endereço [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível para download no *site* da Universidade Patativa do Assaré.

5.19 Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.20 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.18. deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.21 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.22 A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré – UPA, será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.23 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.24 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) For mais idoso;
- b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação em Noções de Informática.

5.25 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 31 de maio de 2022, no *site* da Universidade Patativa do Assaré.

5.26 O recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br), no dia 1º de junho de 2022.

5.27 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

## **6 - DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado final do processo seletivo consistirá em três listas de classificação final, sendo uma lista geral, uma lista para pessoa com deficiência e uma lista para candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, contemplando a soma das notas obtidas nas etapas citadas no item 5.9 divulgadas no *site* da Universidade Patativa do Assaré.

6.2 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver maior idade.
- b) estiver em semestre/ano letivo mais adiantado no curso.

6.3 O resultado final será divulgado no dia 10 de junho de 2022, no *site* da Universidade Patativa do Assaré.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. A convocação para contratação será realizada pela Universidade Patativa do Assaré, mediante contato telefônico e envio de e-mail.

7.1.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do candidato e será aceita somente após a publicação do resultado final.

7.2 Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo TRE-DF.

7.3 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante perderá o direito à contratação.

7.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência e entrega a Universidade Patativa do Assaré.

7.5 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim, as listas de classificação divulgadas no *sítio* da Universidade Patativa do Assaré

## **8 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

8.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir de 13 de Junho de 2022, de acordo com as necessidades do TRE-DF.

8.2 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

8.3 Ao TRE-DF reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8.4 O estágio será realizado pelo período mínimo de um semestre, podendo ser prorrogado, a critério do TRE-DF, por prazo que não exceda, somando-se ao período inicial, o total de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que terá assegurado seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o curso.

8.5 Para ser admitido no estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer à Seção de Desenvolvimento e Capacitação (SECAP) do TRE-DF, munido dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio expedido em 4 (quatro) vias pela Universidade Patativa do Assaré;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título eleitoral;
- c) Declaração de que não possui vínculo ou estágio com advogado ou sociedade de advogados e de que não pertence a diretório de partido político, não é filiado ou exerce qualquer atividade partidária, sob pena de desligamento do estágio de ofício.

8.6 A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo TRE-DF, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- c) Valor da bolsa;
- d) Carga horária;
- e) Duração do estágio;
- f) Direitos, deveres e proibições do estagiário;
- g) Condições de desligamento;
- h) Atividades a serem desempenhadas.

8.7 Após a convocação, o estudante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

## **9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da data de divulgação do resultado final e poderá ser prorrogado a critério do TRE-DF.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não poderá participar do Programa de Estágio Supervisionado do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

- a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) O titular de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

- d) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- e) Estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TRE-DF, exceda seis horas;
- f) Estudante que pertença a diretório de partido político, que seja filiado ou exerça qualquer atividade partidária.

10.2 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui os vínculos mencionados no item 10.1.

10.3 O estagiário deverá observar, obedecer e respeitar as normas e regulamentos internos do TRE-DF, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

10.4 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Patativa do Assaré.

Adriana Aparecida Coelho Pereira  
Secretária de Gestão de Pessoas - TRE-DF

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente  
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às  
demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

Em 09 de maio de 2022.





Seção, em 10/05/2022, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO COSTA DE SOUSA, Coordenador**, em 10/05/2022, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA, Secretária**, em 11/05/2022, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1112294** e o código CRC **342797A3**.

---